



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional da Natação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Natação, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de setembro de 2021.


ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 90798 - 1